CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOWY-EKU1-7C74-3TJT

A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: TC-007105.989.26-3.

Representante: R J - Empreendimentos Esportivos Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando a *contratação de empresa especializada para a execução de reforma das praças esportivas na cidade, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.*

Responsável: Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Subscritor do Edital: Paulo Eduardo Barcello (Assessor de Compras Governamentais).

Valor estimado: R$ 2.150.235,51.

Advogado cadastrado no e-TCESP: Marcionilio Flor Pereira (OAB/SP 156.223).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS. INDEVIDA EXIGÊNCIA DE "SELO PADRÃO FIFA". AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS. PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, na conformidade

das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar procedentes** as impugnações, determinando que a Administração adote as medidas corretivas constantes no corpo do voto, devendo ainda promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada.

A Administração deverá atentar, depois, para a devida republicação do edital, nos termos da lei.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOWY-EKU1-7C74-3TJT